



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

PORTARIA 2108/2022 - REITORIA/IFG, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Delega competência ao Pró-Reitor de Administração para emitir portarias no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), nomeada por Decreto Presidencial de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 6/10/2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 11 a 15 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, publicada no DOU de 1º de fevereiro de 1999;

Considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, publicado no dou de 27 de fevereiro de 1967;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), além das competências originárias previstas no Estatuto, no Regimento Geral e nas resoluções do Conselho Superior do IFG, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, emitir portarias no âmbito do IFG para as ações administrativas elencadas a seguir, sem prejuízo de suas atribuições:

I - autorizar, homologar, conceder e assinar:

- a) portaria para designar, alterar e revogar comissão de fiscalização de contratos, convênios, acordos de parceria, termos de cooperação e outros ajustes de natureza orçamentária e financeira firmados com terceiros pelo IFG;
- b) portaria para designar, alterar e revogar comissão de licitação, comissão especial de licitação, pregoeiro, equipe de apoio e demais atos necessários à composição de equipes para condução de certames licitatórios;
- c) portaria para designar, alterar e revogar comissão de inventário, ordinário ou especial, de bens móveis ou imóveis do IFG;
- d) portaria para autorizar e revogar a condução de veículos oficiais por servidores efetivos do IFG;
- e) portaria para designar, alterar e revogar comissão de desfazimento de bens móveis do IFG;
- f) portaria para designar, alterar e revogar rol de responsáveis pela conformidade de registros de gestão no IFG;
- g) portaria para designar, alterar e revogar comissões técnicas de arquitetura/engenharia no IFG.

Art. 2º As competências de que trata esta Portaria serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada a expedição dos atos correspondentes, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

Art. 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade, de modo que os atos praticados em função das competências ora delegadas, especialmente sobre os atos que exigem emissão de portaria, façam constar em seu preâmbulo o número e a data do presente ato normativo.

Art. 4º O Reitor, ou o substituto legal no exercício da Reitoria, sempre que julgar conveniente, poderá avocar as competências ora delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que prevalecerá até ser revogada por outro ato expresso.

Art. 5º Esta delegação é extensível ao substituto legal do cargo de Pró-reitor de Administração.

Art. 6º As competências atribuídas à autoridade delegada não poderão ser subdelegadas.

Art. 7º Compete à Pró-Reitoria de Administração a divulgação das portarias emitidas por esse setor, no site institucional, assim como a publicação desses atos no Diário Oficial da União, quando necessário.

Art. 8º Compete à Pró-Reitoria de Administração:

I - a elaboração do texto dos novos tipos de portaria que poderão surgir e que deverão ser criados após a entrada em vigor desta Portaria;

II - a solicitação ao Sistema Integrado de Protocolo, Pagamento e Gestão (Sippag) de criação de novos tipos de portaria, bem como ajustes necessários aos tipos que já existem e estão disponibilizados pelo Sistema; e

III - a autorização no Sippag dos servidores responsáveis pela criação das portarias.

Parágrafo único. Após a elaboração do texto do novo tipo de portaria que deverá ser criado no Sippag, a Pró-Reitoria de Administração encaminhará ao e-mail do Gabinete da Reitoria a minuta para revisão textual.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Reitoria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR - CD1 - IFG, em 14/12/2022 15:31:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356426

Código de Autenticação: bb3fa9327f



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2203 (ramal: 2203)